



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 701/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.629, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.629, de 17 de abril de 2018, que cria o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelece a obrigatoriedade da existência de um Conselho Diretor responsável por sua gestão, deliberação e fiscalização;

Considerando a necessidade de dar efetividade à gestão do Fundo Municipal de Educação, por meio da constituição formal de seu Conselho Diretor, garantindo a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas educacionais no âmbito do município;

Considerando a necessidade de regulamentação e composição do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação – FME, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.629, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º O Conselho Diretor será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

Edna Pedro da Silva Entringer – Presidente

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, com respectivo suplente;

Membro Titular: Lenora Coelho Pereira

Membro Suplente: Luana da Silva Muriho

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, com respectivo suplente;

Membro Titular: Leomar Laurett

Membro Suplente: Rauruzo Raulino Laass e Silva

IV – 01 (um) representante da equipe técnica/administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com respectivo suplente.

Membro Titular: Maica Bianca Kolhs

Membro Suplente: Gabrielly Soave Ribeiro - Suplente

Art. 3º Os membros do Conselho Diretor serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos órgãos ou setores competentes.

Art. 4º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Definir as normas operacionais do Fundo;
- II. Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III. Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- IV. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e aprovar as contas da aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- V. Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- VI. Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
- VII. Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL